

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura de

**BROTAS DE
MACAÚBAS**



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0180/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.....

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2026

EDITAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2026

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 09/2026- “AUTORIZA A CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO E DE BENS MÓVEIS/EQUIPAMENTOS DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DO ALHO PARA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DO BURITI DO ALHO (ACOTRARBA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

PORTARIA Nº 0180/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.



PORTARIA Nº 0180/2026, de 17 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal Nº 35/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, servidor (a) Sr. Filemon Farias Braga, ocupante do cargo de comissão, matrícula sob nº 681, lotado nesta Secretaria Municipal de Transportes, CPF nº. 756.XXX.XXX-00, para fiscalizar o objeto dos Contrato nº 0268/2026, Processo nº 0098/2026, Pregão Eletrônico nº 0013/2026, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, para suprir as demandas do Município de Brotas de Macaúbas/Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2026.

Antônio Kleber Ribeiro
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2026



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2026

O **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA**, Inscrição no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça Dos Poderes, 95, Centro, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção e aplicação de adesivos personalizados e películas de carbono em veículos da frota oficial e nas janelas das repartições públicas do Município de Brotas de Macaúbas/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, em anexo, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 20 de Agosto de 2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na sede na Praça dos Poderes, Nº 95, Centro - CEP: 47.560-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
recebimentodepropostas.pmbm@gmail.com

LINK DO EDITAL: <http://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas>

Brotas de Macaúbas/BA, 17 de agosto de 2026.


Elane Gomes Oliveira
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2026



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2026

O **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça Dos Poderes, 95, Centro, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa de consultoria especializada para realização de análise técnica dos processos de Licenciamento Ambiental, para Município de Brotas de Macaúbas/Ba, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, em anexo, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 20 de Agosto de 2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na sede na Praça dos Poderes, Nº 95, Centro - CEP: 47.560-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
recebimentodepropostas.pmbm@gmail.com

LINK DO EDITAL: <http://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas>

Brotas de Macaúbas/BA, 17 de agosto de 2026.


Elane Gomes Oliveira
Agente de Contratação

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2026



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0111/2026 de 13 de Agosto de 2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 035/2024

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça Dos Poderes, nº 95, Centro, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 035/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção e aplicação de adesivos personalizados e películas de carbono em veículos da frota oficial e nas janelas das repartições públicas do Município de Brotas de Macaúbas/BA, conforme, termo de referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
- 1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Brotas de Macaúbas/BA, para exercício de 2026:

02 - GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
2005-GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO GABINETE DO PREFEITO
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 – Fonte

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0501 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
2016-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte – 1500/1540/1542/1550

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2036-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte – 1500/1660/1661

Dispensa de Licitação nº 0042/2026-DI - Fl1 de 21

 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
 98822-0270

 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE
0801 - UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
2051-GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE DESEN. ECONÔMICO E TURISMO
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte – 1500

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2057-GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte – 1500/1600

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1001 - UNIDADE DE OBRAS
2067-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte – 1500

11 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
1101 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
2074-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte – 1500

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2008-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte – 1500

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2014-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte – 1500

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1201 - UNIDADE DE CULTURA
2029-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte – 1500

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
0701 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
2046-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte – 1500

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 42.202,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e dois reais).**

Dispensa de Licitação nº 0042/2026-DI - F12 de 21

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: recebimentodepropostas.pmbm@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA sob nº 0042/2026**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/08/2026 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência.

4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto com a proposta ou no prazo de 24h após a solicitação do Agente de contratação.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Dispensa de Licitação nº 0042/2026-DI - FI3 de 21

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



b) avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.

c) desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

5.5.2. empresas brasileiras;

5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.6. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

5.6.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.

5.6.1.1 O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (Dois) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (Dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dispensa de Licitação nº 0042/2026-DI - Fl4 de 21

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



- 7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.
- 7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.11;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.10. Error: Reference source not found, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**

Dispensa de Licitação nº 0042/2026-DI - FI5 de 21

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

7.8. Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

- 8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.

8.3. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração

Dispensa de Licitação nº 0042/2026-DI - Fl6 de 21

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Brotas de Macaúbas/BA, 17 de Agosto de 2026.

Elane Gomes Oliveira
Agente de Contratação

Dispensa de Licitação nº 0042/2026-DI - FI7 de 21

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção e aplicação de adesivos personalizados e películas de carbono em veículos da frota oficial e nas janelas das repartições públicas do Município de Brotas de Macaúbas/BA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PELÍCULA CARBONO.	100	M²	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
2	APLICAÇÃO E CONFEÇÃO DE ADESIVO COLORIDO RECORTADO COM RECORTE ELETRÔNICO (COM A ARTE INCLUSA)	100	M²	R\$ 156,87	R\$ 15.687,00
3	APLICAÇÃO DE FAIXA EM LONA EM ESTRUTURA METÁLICA OU DE MADEIRA.	100	M²	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
4	CONFEÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL FOSCO CORES VARIADAS (COM A ARTE INCLUSA).	100	M²	R\$ 154,15	R\$ 15.415,00
VALOR TOTAL				R\$ 42.202,00	

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de Brotas de Macaúbas/BA quanto à identificação visual padronizada dos veículos pertencentes à frota oficial, bem como à aplicação de películas de controle solar nas janelas das repartições públicas municipais.

2.2. A identificação dos veículos oficiais por meio de adesivos personalizados constitui medida indispensável para garantir a adequada caracterização do patrimônio público, proporcionando maior transparência, controle e fiscalização da utilização dos bens públicos, além de facilitar sua identificação pela população e pelos órgãos de controle. A padronização da identidade visual também fortalece a imagem institucional da Administração Pública e contribui para a organização e conservação dos veículos.

2.3. Da mesma forma, a aplicação de películas de carbono nas janelas das repartições públicas e nos veículos oficiais visa proporcionar maior conforto térmico aos usuários e servidores, reduzindo a incidência direta de raios solares e o aquecimento dos ambientes

Dispensa de Licitação nº 0042/2026-DI - Fl8 de 21

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77) 98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



internos. Além disso, as películas contribuem para a preservação de móveis, equipamentos e documentos, reduzindo os danos causados pela exposição contínua aos raios ultravioleta, promovendo maior eficiência energética com a diminuição da necessidade de climatização artificial e proporcionando maior privacidade e segurança aos ambientes.

2.4. Considerando que os serviços envolvem fornecimento de materiais específicos, mão de obra especializada, equipamentos adequados e técnicas apropriadas de instalação, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, capaz de assegurar a qualidade, a durabilidade e o acabamento dos serviços executados, observando as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

2.5. Dessa forma, a contratação busca atender às demandas das diversas Secretarias Municipais, assegurando a manutenção da identidade visual dos bens públicos, a melhoria das condições de trabalho dos servidores, a conservação do patrimônio municipal e o atendimento ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.5.1. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no levantamento realizado pela Administração Municipal acerca da frota de veículos oficiais em operação, bem como das necessidades de identificação visual dos novos veículos que venham a ser incorporados ao patrimônio municipal durante a vigência da contratação.

2.5.2. Também foram consideradas as demandas de manutenção, substituição e atualização dos adesivos de identificação existentes, em razão do desgaste natural decorrente da exposição às condições climáticas, lavagem e utilização contínua dos veículos, além da necessidade de padronização da identidade visual da frota municipal.

2.5.3. No que se refere à aplicação de películas automotivas e películas em janelas das repartições públicas, o quantitativo foi estimado a partir do levantamento das unidades administrativas e dos veículos pertencentes às diversas Secretarias Municipais, considerando as necessidades atuais e eventuais demandas de reposição durante o período de execução contratual.

2.5.4. Dessa forma, os quantitativos previstos representam uma estimativa compatível com as necessidades da Administração Municipal, elaborada com base em critérios técnicos e históricos de utilização, visando assegurar a continuidade dos serviços, a adequada identificação dos bens públicos e a eficiência na gestão do patrimônio municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de confecção, impressão, recorte, instalação e aplicação de adesivos personalizados destinados à identificação visual dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Brotas de Macaúbas/BA, bem como para o fornecimento e aplicação de películas de carbono nos veículos oficiais e nas janelas das repartições públicas municipais.

3.2. A execução compreenderá todos os serviços necessários à perfeita instalação dos materiais, incluindo medição, preparação das superfícies, confecção dos adesivos conforme os padrões gráficos fornecidos pela Administração, aplicação, acabamento e substituição de materiais que apresentem defeitos decorrentes da execução.

3.3. Os adesivos deverão ser confeccionados em material de alta resistência, adequado para uso externo, resistente às intempéries, à ação dos raios ultravioleta, à umidade e às

Dispensa de Licitação nº 0042/2026-DI - FI9 de 21

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - BA
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



variações climáticas, garantindo durabilidade, boa aderência e manutenção da qualidade visual durante sua vida útil.

3.4. As películas de carbono deverão possuir qualidade compatível com a finalidade de controle solar, redução da incidência de calor e raios UV, proporcionando conforto térmico, maior privacidade e proteção dos ambientes e dos ocupantes dos veículos, observadas as especificações técnicas e, quando aplicável, as normas de trânsito vigentes.

3.5. A contratação será realizada por demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, abrangendo os veículos e imóveis pertencentes às diversas Secretarias Municipais, mediante emissão de ordem de serviço ou requisição, observando as quantidades efetivamente necessárias durante a vigência da contratação.

3.6. A solução adotada mostra-se a mais vantajosa para a Administração, uma vez que reúne em uma única contratação o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços especializados, garantindo padronização da identidade visual dos bens públicos, qualidade na instalação, redução de custos operacionais, maior controle da execução contratual e atendimento eficiente das demandas do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.0. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

4.2. Os adesivos destinados à identificação dos veículos deverão ser confeccionados conforme o layout, dimensões, cores e demais especificações fornecidas pela Administração Municipal, utilizando material de alta durabilidade, resistente à exposição solar, à umidade, às intempéries e aos processos de lavagem.

4.3. As películas de carbono deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, garantindo proteção contra raios ultravioleta (UV), redução da incidência de calor e conforto térmico, observando os índices de transparência exigidos pela legislação vigente para aplicação em veículos.

4.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando técnicas adequadas que assegurem perfeito acabamento, sem bolhas, rugas, descolamentos ou quaisquer imperfeições.

4.5. A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal.

4.6. A contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços que apresentarem defeitos de execução ou materiais que apresentarem falhas de fabricação durante o período de garantia.

4.7. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas exigidas pela Administração, sendo vedada a utilização de materiais reutilizados ou de qualidade inferior.

4.8. A contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis durante a execução dos serviços.

4.9. Os serviços deverão ser realizados em local adequado, com utilização de equipamentos que garantam a correta aplicação dos adesivos e películas, preservando a integridade dos veículos e das instalações públicas.

4.10. A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, materiais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Dispensa de Licitação nº 0042/2026-DI - FI10 de 21

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



5.10 prestador de serviço será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.

5.2 Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA:

5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - PESSOA JURÍDICA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade relativa o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do licitante

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.3.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3.9. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - PESSOA JURÍDICA.

5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº

Dispensa de Licitação nº 0042/2026-DI - FI11 de 21

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- PESSOA JURÍDICA.

5.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.5.2 Declaração de Conjunta, conforme anexo IV.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal da secretaria demandante.

6.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço ou requisição emitida pela Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela contratante.

6.3. Os serviços compreenderão o fornecimento dos materiais e a aplicação de adesivos de identificação nos veículos pertencentes à frota oficial, bem como a aplicação de películas de carbono nos veículos e nas janelas das repartições públicas, observando as especificações constantes no Termo de Referência.

6.4. Os adesivos deverão ser confeccionados conforme a identidade visual disponibilizada pela Administração, enquanto as películas deverão atender às especificações técnicas e à legislação vigente, especialmente quanto aos índices de transparência quando aplicadas em veículos.

6.5. A execução dos serviços poderá ocorrer nas dependências da contratada ou em local indicado pela Administração, desde que não comprometa a continuidade das atividades administrativas e não gere custos adicionais para o Município.

6.6. Após a conclusão de cada serviço, será realizada conferência pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade dos materiais empregados, a qualidade da aplicação e o atendimento às especificações técnicas.

6.7. Caso sejam constatadas falhas, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.8. O recebimento dos serviços ocorrerá provisoriamente após sua conclusão e, definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do contrato, mediante atesto do fiscal do contrato.

6.9. A contratada será responsável por todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO

2005-GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO GABINETE DO PREFEITO

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

2016-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte – 1500/1540/1542/1550

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispensa de Licitação nº 0042/2026-DI - FI12 de 21

 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
 (77) 98822-0270

 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



0601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2036-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte – 1500/1660/1661
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE
0801 - UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
2051-GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE DESEN. ECONÔMICO E TURISMO
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte – 1500
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2057-GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte – 1500/1600
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1001 - UNIDADE DE OBRAS
2067-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte – 1500
11 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
1101 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
2074-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte – 1500
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2008-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte – 1500
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2014-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte – 1500
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1201 - UNIDADE DE CULTURA
2029-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte – 1500
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
0701 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
2046-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte – 1500

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1.O custo estimado da contratação é **R\$ 42.202,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e dois reais)**.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Dispensa de Licitação nº 0042/2026-DI - FI13 de 21

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77)98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



9.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.10. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.14. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

9.15. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

10.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

10.2. A medição será realizada por metro quadrado efetivamente aplicado, mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração, acompanhada do respectivo relatório de execução, contendo identificação do veículo ou repartição pública atendida, quantitativo executado e atesto do fiscal do contrato, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Dispensa de Licitação nº 0042/2026-DI - FI14 de 21

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



10.2.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.2.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

10.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Do pagamento

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após a execução dos serviços e o recebimento definitivo do objeto.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar as condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Dispensa de Licitação nº 0042/2026-DI - FI15 de 21

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Brotas de Macaúbas – BA, 10 de Agosto de 2026.

Zenilton Ribeiro Alcântara
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº ____/2026.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº ____/2026, cujo objeto é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V.UNIT.	V.TOTAL
1				R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL				R\$ XX,XX	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), ____ de ____ de ____

Dispensa de Licitação nº 0042/2026-DI - FI16 de 21

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77) 98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



(Nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº/2026

CONTRATO N° 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviços
que entre si fazem o MUNICÍPIO DE
BROTAS DE MACAÚBAS-BA e a Empresa
XXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na praça dos poderes, 95 centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº.xxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica/física CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº xx/202x, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 00xx/202x, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de
xx, conforme descrições constantes neste de
instrumento.

PLANILHA

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. 1.2.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2. 1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta:

1.1.3. 1.2.1.3 A Proposta do contratado:

Dispensa de Licitação nº 0042/2026-DI - Fl17 de 21

 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
 (77) 98822-0270
  www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



1.1.4. 1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 10 anos, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Brotas de Macaúbas/BA, sediada na praça dos poderes, 95, centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em XXXXXXXXXXXXXXXX.

8.2. . Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Dispensa de Licitação nº 0042/2026-DI - FI18 de 21

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

Dispensa de Licitação nº 0042/2026-DI - FI19 de 21

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Brotas de Macaúbas - BA, XX de XXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATA

Fiscal do contrato

Testemunha 1

Dispensa de Licitação nº 0042/2026-DI - FI20 de 21

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - BA
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



Testemunha 2

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ /2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

- a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)

Dispensa de Licitação nº 0042/2026-DI - FI21 de 21

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77) 98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2026



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0116/2026 de 14 de Agosto de 2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 035/2024

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA, Inscrição no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça Dos Poderes, nº 95, Centro, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 035/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a Contratação de empresa de consultoria especializada para realização de análise técnica dos processos de Licenciamento Ambiental, para Município de Brotas de Macaúbas/Ba, conforme, termo de referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
- 1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Brotas de Macaúbas/BA, para exercício de 2026:

Unidade Orçamentária 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE
0802 - UNIDADE DE MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade 2056-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA QUALIDADE DA ÁGUA, SOLO E AR
Elemento 33903500 -Serviços de Consultoria
Fonte 15000000

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos reais).**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser

Dispensa de Licitação nº 0043/2026-DI - Fl1 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77)98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



encaminhados ao e-mail: recebimentodepropostas.pmbm@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA sob nº 0043/2026**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/08/2026 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência.

4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto com a proposta ou no prazo de 24h após a solicitação do Agente de contratação.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
- c) desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Dispensa de Licitação nº 0043/2026-DI - FI2 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



d) desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

5.5.2. empresas brasileiras;

5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.6. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

5.6.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.

5.6.1.1 O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de *02 (Dois) dias úteis* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de *02 (Dois) dias úteis*, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Dispensa de Licitação nº 0043/2026-DI - FI3 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.10. Error: Reference source not found, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

Dispensa de Licitação nº 0043/2026-DI - FI4 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

7.8. Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.

8.3. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Dispensa de Licitação nº 0043/2026-DI - FI5 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Brotas de Macaúbas/BA, 17 de Agosto de 2026.

Elane Gomes Oliveira
Agente de Contratação

Dispensa de Licitação nº 0043/2026-DI - Fl6 de 20

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77) 98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa de consultoria especializada para realização de análise técnica dos processos de Licenciamento Ambiental, para Município de Brotas de Macaúbas/Ba, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA BANCO DE PREÇOS	
				V.MENSAL	TOTAL 12 MESES
1	Contratação de empresa de consultoria especializada para realização de análise técnica dos processos de Licenciamento Ambiental com equipe multidisciplinar, para Município de Brotas de Macaúbas; Apoio Técnico para realização de fiscalização dos processos de Licenciamento Ambiental;	SRV.	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 38.400,00	

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação de empresa especializada em consultoria ambiental para realização de análise técnica dos processos de Licenciamento Ambiental do Município de Brotas de Macaúbas/BA justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, segurança técnica e regularidade na análise e condução dos processos ambientais de competência municipal.

2.2. A demanda decorre da necessidade de contar com suporte técnico especializado para avaliação da documentação apresentada nos processos de licenciamento, análise de estudos e informações ambientais, verificação do atendimento às exigências legais e regulamentares, elaboração de pareceres e manifestações técnicas, bem como acompanhamento das etapas necessárias à adequada instrução dos processos.

2.3. A contratação busca proporcionar maior celeridade e qualidade técnica aos procedimentos de licenciamento ambiental, contribuindo para que as atividades e empreendimento submetidos à análise do Município sejam avaliados de forma criteriosa, observando-se a legislação ambiental vigente e os princípios da prevenção, precaução, eficiência e interesse público.

Dispensa de Licitação nº 0043/2026-DI - FI7 de 20

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77) 98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



2.4. Além disso, a consultoria especializada permitirá o apoio aos servidores municipais responsáveis pela área ambiental, especialmente diante da complexidade técnica dos processos e da necessidade de conhecimentos específicos para análise dos aspectos ambientais, sem prejuízo das competências e atribuições legais da Administração Municipal.

2.5. O objetivo da contratação, portanto, é disponibilizar ao Município de Brotas de Macaúbas/BA suporte técnico especializado para a análise dos processos de Licenciamento Ambiental, garantindo maior segurança, eficiência e qualidade na instrução processual e nas decisões administrativas, contribuindo para o regular exercício da competência ambiental municipal e para o desenvolvimento sustentável das atividades realizadas no território municipal.

2.6 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.6.1. Foi estimada a contratação de 01 (um) serviço, com execução durante o período de 12 (doze) meses, considerando a necessidade de disponibilização contínua de consultoria técnica especializada para apoio ao Município de Brotas de Macaúbas/BA na análise dos processos de Licenciamento Ambiental.

2.6.2. O quantitativo foi definido com base na necessidade de atendimento da demanda administrativa ao longo da vigência contratual, possibilitando a análise técnica dos processos ambientais que forem protocolados ou que estejam em tramitação durante o período, conforme a necessidade da Administração.

2.6.3. A contratação de 01 (um) serviço pelo período de 12 (doze) meses mostra-se suficiente e adequada para atender à demanda estimada, evitando a contratação de quantitativo superior ao necessário e assegurando a continuidade do suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em consultoria ambiental, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços técnicos voltados à análise e ao acompanhamento dos processos de Licenciamento Ambiental do Município de Brotas de Macaúbas/BA.

1. A contratada deverá prestar suporte técnico especializado à Administração Municipal, compreendendo, conforme a demanda, a análise de processos e documentos ambientais, avaliação de estudos e informações técnicas, verificação do cumprimento das exigências legais e ambientais, elaboração de pareceres e manifestações técnicas, orientação quanto às adequações necessárias e apoio na instrução dos processos de licenciamento.
2. A solução deverá ser executada de forma contínua durante a vigência contratual, atendendo às demandas encaminhadas pelo Município, com observância da legislação ambiental aplicável, das normas dos órgãos ambientais competentes e dos princípios da eficiência, prevenção, precaução e interesse público.
3. A contratação busca, dessa forma, assegurar maior qualidade técnica, segurança jurídica e eficiência na análise dos processos de licenciamento ambiental, proporcionando suporte especializado aos servidores municipais e contribuindo para a adequada condução dos procedimentos de competência do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de Licitação nº 0043/2026-DI - Fl8 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



4.0. Para a adequada execução dos serviços de consultoria especializada em análise técnica dos processos de Licenciamento Ambiental, a empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1. Comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

4.2. Comprovar experiência anterior compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviços pertinentes à área de consultoria, assessoria ou análise ambiental e/ou licenciamento ambiental.

4.3. A Contratada deverá disponibilizar, durante a execução dos serviços, equipe técnica multidisciplinar composta, no mínimo, por profissionais com formação em Engenharia Ambiental e Sanitária, Biologia e Geologia, devidamente habilitados para o desempenho das atividades técnicas que lhes forem atribuídas, observadas as exigências de registro e habilitação perante os respectivos Conselhos Profissionais, quando aplicáveis.

4.3.1. A equipe técnica deverá possuir experiência compatível com o objeto contratado, especialmente em atividades relacionadas a licenciamento ambiental, análise de estudos e documentos ambientais, elaboração de pareceres e manifestações técnicas, fiscalização e acompanhamento de processos ambientais, conforme a área de atuação de cada profissional.

4.3.2. A Contratada deverá comprovar a disponibilidade dos profissionais integrantes da equipe mediante documentação apta a demonstrar o vínculo com a empresa, nos termos admitidos pela legislação aplicável, podendo ser apresentado contrato social, registro profissional, contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício ou declaração de contratação futura, conforme o caso.

4.3.3. Os profissionais deverão manter seus registros profissionais regulares durante toda a execução contratual, quando exigível, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços correspondentes às suas respectivas áreas de atuação.

4.3.4. A substituição de qualquer profissional integrante da equipe técnica somente poderá ocorrer por outro de qualificação igual ou superior, mediante prévia comunicação e anuência da Administração, sempre que a substituição puder impactar a execução do objeto.

4.4. Realizar a análise técnica dos processos de licenciamento ambiental encaminhados pelo Município, observando a legislação ambiental vigente, normas técnicas aplicáveis e demais regulamentações pertinentes.

4.5. Elaborar pareceres, relatórios, manifestações e demais documentos técnicos necessários à adequada instrução dos processos, sempre que solicitados pela Administração.

4.6. Prestar orientação técnica aos servidores municipais envolvidos nos procedimentos de licenciamento ambiental, esclarecendo dúvidas e indicando as providências necessárias ao regular prosseguimento dos processos.

4.7. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, responsabilizando-se pela sua utilização exclusivamente para os fins contratados.

4.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.9. Executar os serviços com zelo, qualidade técnica, eficiência, imparcialidade e observância dos prazos estabelecidos pela Administração.

4.10. A prestação dos serviços não implicará transferência à contratada das competências decisórias ou administrativas próprias do Município, permanecendo sob responsabilidade da Administração Municipal a decisão final quanto aos processos de Licenciamento Ambiental.

Dispensa de Licitação nº 0043/2026-DI - FI9 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

5.1O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.

5.2 Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA:

5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - PESSOA JURÍDICA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.3.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3.9. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - PESSOA JURÍDICA.

5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº

Dispensa de Licitação nº 0043/2026-DI - FI10 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- PESSOA JURÍDICA.

5.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.5.2. Certidão de Registro da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

5.5.3. Comprovação de que a empresa possui, em sua equipe técnica, profissionais com formação em **Engenharia Ambiental e Sanitária, Biologia e Geologia**, devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, quando exigível, mediante apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes.;

5.5.4. Comprovação de vínculo dos profissionais indicados com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, conforme o caso;

5.5.5. Declaração de Conjunta, conforme anexo IV.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. 6.1. Os serviços serão executados de forma **híbrida (presencial e remota)**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme as necessidades da Administração Municipal.

6.2. A prestação presencial dos serviços ocorrerá com a frequência mínima de **02 (duas) vezes por semana** na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente de Brotas de Macaúbas/BA, observando o horário de expediente das **08h00min às 12h00min** e das **14h00min às 17h00min**, devendo os dias específicos de atendimento presencial ser alinhados junto a secretaria demandante.

6.3. Nos demais dias da semana, os serviços serão executados na **modalidade remota**, devendo a contratada manter canais de comunicação ativos (e-mail, telefone) para atendimento e envio de demandas.

6.4. A execução compreenderá, conforme a necessidade do Município:

- **a) Atividades Presenciais (2x por semana):**
 - Realização de análise técnica presencial dos processos e documentos do Licenciamento Ambiental que exigirem exame local ou consulta física;
 - Apoio técnico presencial e acompanhamento nas ações de fiscalização ambiental promovidas pelo Município;
 - Participação em reuniões técnicas e alinhamentos estratégicos com a equipe do órgão ambiental municipal.
- **b) Atividades Remotas (demais dias):**
 - Avaliação técnica de estudos, relatórios, pareceres e projetos ambientais protocolados digitalmente;
 - Elaboração e emissão de pareceres, relatórios e manifestações técnicas fundamentadas;
 - Orientação técnica à distância aos servidores municipais sobre a instrução dos processos;
 - Verificação do cumprimento de condicionantes e exigências ambientais.

6.5. Excepcionalmente, caso haja necessidade justificada e convocação prévia pela Administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá disponibilizar o profissional habilitado para comparecimento presencial extra.

6.6. A contratada deverá apresentar os pareceres, relatórios e demais documentos técnicos decorrentes da execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela Administração, devidamente assinados pelo profissional responsável.

6.7. A execução dos serviços não implicará transferência à contratada das competências legais ou

Dispensa de Licitação nº 0043/2026-DI - FI11 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



decisórias do Município, permanecendo sob responsabilidade da Administração Municipal a decisão final dos processos de Licenciamento Ambiental.

6.8. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições e frequências estabelecidas neste Termo de Referência

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

0802 - UNIDADE DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade 2056-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA QUALIDADE DA ÁGUA, SOLO E AR

Elemento 33903500 -Serviços de Consultoria

Fonte 15000000

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é **R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos reais)**.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.8. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.10. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Dispensa de Licitação nº 0043/2026-DI - FI12 de 20

 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
 (77) 98822-0270

 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



9.14. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

9.15. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da efetiva execução das atividades previstas no Termo de Referência e no contrato, considerando a qualidade, regularidade, tempestividade e conformidade dos serviços prestados.

10.1.1. Para fins de medição mensal, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, juntamente com a documentação necessária ao faturamento, Relatório de Execução dos Serviços, contendo, no mínimo:

- a) Relatórios de Acompanhamento do Recadastramento Imobiliário e Econômico;
- b) descrição das análises técnicas, avaliações documentais e demais atividades realizadas;
- c) relação dos pareceres, relatórios, manifestações e demais documentos técnicos elaborados no período;
- d) descrição das orientações e assessoramentos prestados aos servidores municipais;
- e) registro das reuniões e atendimentos presenciais realizados junto à Administração;
- f) identificação das pendências, inconformidades ou adequações verificadas nos processos analisados;
- g) indicação das providências e recomendações técnicas apresentadas à Administração; e
- h) outras informações necessárias à comprovação da efetiva execução do objeto.

10.1.2. O Fiscal do Contrato analisará o relatório apresentado, confrontando as informações nele contidas com os documentos produzidos, registros de atendimento, processos administrativos e demais elementos que comprovem a execução dos serviços.

10.1.3. A medição mensal será considerada integralmente executada quando constatado que a CONTRATADA disponibilizou o suporte técnico previsto no Termo de Referência e cumpriu as demandas encaminhadas pela Administração durante o respectivo período, com observância dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

10.1.4. O pagamento mensal ficará condicionado ao atesto do Fiscal do Contrato, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e aprovação do Relatório Mensal de Execução.

10.1.5. Caso sejam identificadas falhas, omissões, atrasos ou execução parcial dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá registrar a ocorrência e solicitar à CONTRATADA a respectiva correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais pertinentes.

10.1.6. Quando a falha na execução resultar em prestação parcial ou em desconformidade com as obrigações contratadas, o pagamento poderá ser redimensionado proporcionalmente ao serviço efetivamente executado, desde que seja possível mensurar objetivamente a parcela não executada, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

10.1.7. A apresentação do Relatório Mensal de Execução não substitui a obrigação da CONTRATADA de apresentar os pareceres, manifestações, relatórios e demais produtos técnicos exigidos para cada demanda.

10.1.8. O recebimento provisório dos serviços será realizado mensalmente pelo Fiscal do Contrato, mediante relatório circunstanciado, e o recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, após análise da documentação e confirmação da regular execução do objeto.

10.1.9. Somente após o recebimento definitivo e o respectivo atesto será autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura para pagamento, observado o prazo estabelecido no instrumento contratual.

10.1.10. O pagamento mensal corresponderá ao valor contratado para o período, desde que comprovada a efetiva execução dos serviços e atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Do pagamento

Dispensa de Licitação nº 0043/2026-DI - FI13 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar as condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Brotas de Macaúbas – BA, 31 de Julho de 2026.

Orlando Rodrigues dos Santos Júnior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Dispensa de Licitação nº 0043/2026-DI - FI14 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - BA
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº ____/2026.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº ____/2026, cujo objeto é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V.UNIT.	V.TOTAL
1				R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL				R\$ XX,XX	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), ____ de ____ de ____

(Nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Dispensa de Licitação nº 0043/2026-DI - FI15 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº/2026

Termo de Contrato de prestação de serviços
que entre si fazem o MUNICÍPIO DE
BROTAS DE MACAÚBAS-BA e a Empresa
XXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na praça dos poderes, 95 centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº.xxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica/física CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº xx/202x, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 00xx/202x, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para xx,
conforme descrições constantes neste instrumento.

PLANILHA

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.1 O Termo de Referência;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por

Dispensa de Licitação nº 0043/2026-DI - Fl16 de 20

 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
 (77) 98822-0270
  www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



iguais e sucessivos períodos até no máximo de 10 anos, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Brotas de Macaúbas/BA, sediada na praça dos poderes, 95, centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em XXXXXXXXXXXXXXX.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Dispensa de Licitação nº 0043/2026-DI - FI17 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

Dispensa de Licitação nº 0043/2026-DI - FI18 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Brotas de Macaúbas - BA, XX de XXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATA

Fiscal do contrato

Testemunha 1

Dispensa de Licitação nº 0043/2026-DI - FI19 de 20

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - BA
(77) 98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



Testemunha 2

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

- a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)

Dispensa de Licitação nº 0043/2026-DI - FI20 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74

LEI MUNICIPAL Nº 09/2026- “AUTORIZA A CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO E DE BENS MÓVEIS/EQUIPAMENTOS DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DO ALHO PARA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DO BURITI DO ALHO (ACOTRARBA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC



LEI MUNICIPAL Nº 09/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

“Autoriza a cessão de uso gratuito de bem imóvel público e de bens móveis/equipamentos da unidade de beneficiamento do alho para Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais do Buriti do Alho (ACOTRARBA), e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso do imóvel descrito no inciso I deste artigo à Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais do Buriti do Alho- ACOTRARBA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.155.461/0001-69, sediada no povoado de Buriti do Alho.

I- imóvel rural destinado ao funcionamento da Unidade de Beneficiamento do Alho, localizado no povoado de Buriti do Alho, zona Rural do Município de Brotas de Macaúbas, medindo 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros) de largura por 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros) de comprimento, cujos limites e confrontações constarão de memorial descritivo emitido pelo setor de engenharia municipal quando da assinatura do termo.

Art. 2º. A cessão de uso será gratuita, com prazo de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do respectivo termo contratual, e poderá ser prorrogada por igual período mediante solicitação formal da associação e interesse público justificado.

Art. 3º. O imóvel cedido destinar-se-á, exclusivamente, à operação da Unidade de Beneficiamento do Alho, visando o fortalecimento da agricultura familiar, o processamento da produção local e o desenvolvimento econômico da região.

Parágrafo único. É vedada a mudança de finalidade do uso do imóvel, bem como sua cessão, locação, sublocação ou empréstimo a terceiros, sob pena de rescisão imediata da concessão.



Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no mesmo ato e pelo mesmo período estabelecido no art. 2º, o uso gratuito dos equipamentos municipais descritos no Anexo Único desta Lei, utilizados para o beneficiamento do alho.

Art. 5º Os termos, condições, encargos e obrigações da concessão de que trata esta Lei serão formalizados por meio de Termo de Cessão de Uso, a ser firmado entre o Município e a Associação, do qual constará, obrigatoriamente:

I - a obrigação da Associação em zelar pela conservação, segurança e manutenção preventiva e corretiva do imóvel e de todos os equipamentos da unidade de beneficiamento do alho, arcando com todas as despesas decorrentes, inclusive taxas, água e energia elétrica;

II - a proibição de ceder, transferir, alugar, emprestar ou dar destinação diversa aos bens cedidos, seja a que título for, sem a prévia e expressa autorização por escrito do Poder Executivo;

III - a responsabilidade da Associação em indenizar o erário público municipal ou substituir o bem por outro equivalente em caso de dano doloso, perda, extravio, furto ou roubo decorrente de negligência na guarda dos equipamentos;

IV - a obrigatoriedade da Associação em apresentar relatório anual de atividades e manutenção dos bens ao órgão municipal competente.

Art. 6º Qualquer benfeitoria, obra ou alteração estrutural no imóvel cedido dependerá de prévia e expressa autorização, por escrito, do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As benfeitorias eventualmente realizadas aderem ao imóvel e incorporam-se definitivamente ao patrimônio do Município, não gerando para a cessionária, em qualquer hipótese ou momento, direito de retenção, reembolso ou indenização.

Art. 7º Os bens móveis e imóveis objeto da cessão retornarão automaticamente à posse plena do Município de Brotas de Macaúbas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - término do prazo de vigência estabelecido no art. 2º;



II - extinção, dissolução ou paralisação das atividades da Associação Cessionária;

III - desvio de finalidade na utilização do imóvel ou dos equipamentos;

IV - descumprimento de qualquer uma das cláusulas e obrigações previstas nesta Lei ou no Termo de Cessão.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brotas de Macaúbas-BA, 17 de agosto de 2026.

ANTONIO
KLEBER
RIBEIRO:141
93132587

Assinado de
forma digital por
ANTONIO KLEBER
RIBEIRO:1419313
2587

ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO

EQUIPAMENTOS DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DO ALHO

ITEM	EQUIPAMENTOS	QTDE.
01	DEBULHADOR DE ALHO INOX	1
02	DESCASCADOR DE ALHO INOX	1
03	MÁQUINA CENTRÍFUGA INOX	1
04	MÁQUINA MISTURADORA BASCULHANTE	1
05	MESA DE MANIPULAÇÃO INOX	1
06	PROCESSADOR MANUAL EPI 50	1
07	PROCESSADOR TRITURADOR	1
08	SELADORA DE POTES AUTOMÁTICA	1
09	TANQUE DE IMERSÃO INOX	1
10	TANQUE PASTEURIZADOR ELÉTRICO INOX	1